

1º TERMO ADITIVO – CONTRATO 003/2010

Primeiro Termo Aditivo AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA / SERVIÇOS GERAIS, celebrado entre a **Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**, e **Melo & Mendonça Ltda.**

A **Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.881.100/0001-53, localizada na Av. Getulio Vargas, 850, na cidade de Jacarezinho, neste ato representada pelo Reitor Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, portadora da cédula de identidade RG nº 1.061.879 e inscrita no CPF/MF sob o nº 281.853.669-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa Melo e Mendonça Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.778.936/0001-22, com sede na cidade de Jacarezinho - PR, neste ato representada pelo Sr. Fabio José Mendonça, portador do CPF nº 007.510.099-11, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 27/12/2010, de acordo com a Lei nº 15.608/2007, subsidiariamente a Lei 8.666/1993 aplicáveis, no que couber, ao presente instrumento, e de conformidade com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Valor – o presente instrumento tem por objeto o acréscimo de R\$ 3.122,10 (três mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos) correspondentes a duas pessoas para limpeza / serviços gerais, a partir de 01 de dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária – O valor mensal do presente contrato passará dos atuais R\$ 34.343,10 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e dez centavos) para R\$ 37.465,20 (trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) mensais.



Parágrafo Único - As despesas no presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária 45.48.0001, natureza da despesa 3390.3951 fonte 100/250.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da vigência - Fica prorrogada a vigência do presente termo para o dia **31 de dezembro de 2012**.

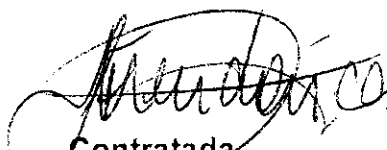
CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, celebrado entre as partes, e não modificadas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Publicação - O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no artigo 110, da Lei nº 15.608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem assim de acordo, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Jacarezinho, 21 de dezembro de 2011.


Contratante


Contratada

Testemunhas

NOME
Função

Nome
Função

